



Prefeitura Municipal de Mococa

DECRETO EXECUTIVO Nº.188, DE 9 DE AGOSTO DE 1.961

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA,
usando das atribuições que a lei lhe
confere,

D E C R E T A :

Art. 1º. - De acôrdo com o que estabelece a Lei nº. 210, de 20/11/1956, em seus artigos 32 - 33 e 34, a classificação dos bairros no zoneamento da cidade é o seguinte:-

- BR 1 - Bairro Residencial Principal
- BR 2 - Bairro Residencial Secundário
- BC 1 - Bairro Comercial Principal
- BC 2 - Bairro Comercial Secundário
- BI - Bairro Industrial
- BIR/1 - Bairro Industrial e Residencial de 1a.
- BIR/2 - Bairro Industrial e Residencial de 2a.

Art. 2º. - A distribuição dos bairros nas diversas zonas passa a ser a seguinte, com os respectivos valores, para efeito da fixação do valor venal do terreno, nos termos do art. 580, da Lei nº 210, de 20/11/1956:

BAIRROS	ZONAS	VALORES P/ M ² Cr. \$.
BR 1	Zona Central	400,00
BR 2	1a. Zona	300,00
BC 1	2a. Zona	200,00
BC 2	3a. Zona	150,00
BI	4a. Zona	100,00
BIR/1	Ex-Rural Ja Loteada	50,00
BIR/2	Ex-Rural Não Loteada	5,00
<u>D I S T R I T O S</u>		
	1a. Zona -----	50,00
	2a. Zona -----	30,00 .

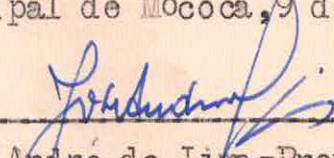


Prefeitura Municipal de Mococa

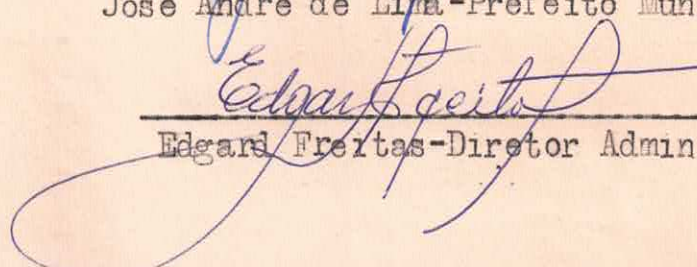
fls.2

Art.3º. - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mococa, 9 de agosto de 1.961



José André de Lima - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Diretor Administrativo